

PORTARIA Nº 2188, de 20 de outubro de 2023

Plano de Fortalecimento da Atenção Especializada Regionalizada do Estado de Goiás

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º **APROVAR e HOMOLOGAR** o Plano de Trabalho apresentado pela Secretária Municipal de Saúde de Catalão, cujo objetivo é o repasse de recurso a unidade de Saúde Santa Casa de Misericórdia de Catalão, através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, por meio do processo nº 201900010011930, cuja vigência será de 12 (doze) meses, sendo de **outubro/2023 a setembro/2024**, cujo objetivo é incrementar a assistência à saúde da Macrorregião Centro Sudeste, assistindo aproximadamente 1.420.000 habitantes, conforme cronograma de desembolso financeiro.

Art. 2º **DETERMINAR** a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, que terá o valor mensal de **R\$ 595.040,70** (quinhentos e noventa e cinco mil quarenta reais e setenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 7.140.488,40** (sete milhões, cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Anexo I.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - A prestação de contas final, visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e é regulada pela Lei Estadual nº 17.797/2012 e pela Portaria nº 526/2019. Será composta pelos seguintes documentos e informações apresentadas pelo convenente: §1º A prestação de contas parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma parcela recebida quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas.

§ 2º A prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente, e será composta pelos seguintes documentos:

- I - ofício de encaminhamento;
 - II - relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;
 - III - cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;
 - IV - Cópia da Portaria de destinação dos recursos com indicação da data de sua publicação;
 - V - relatório de execução físico-financeira;
 - VI - extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;
 - VII - extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;
- § 3º A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos. Ela é produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez e deverá ser apresentada depois da consecução do objeto ou objetiva pactuada, até 60 (sessenta) dias após sua execução, sendo composta pelos seguintes documentos e informações apresentados pelo convenente:
- I - ofício de encaminhamento;
 - II - relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;
 - III - cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;
 - IV - Cópia da Portaria de destinação dos recursos com indicação da data de sua publicação;
 - V - relatório de execução físico-financeira;
 - VI - Cópia do Termo de Aceitação de Obra (quando for o caso);
 - VII - extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;
 - VIII - extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

IX - Comprovante, por meio de Registro no Cartório de Registro de Imóveis, de Averbação de Construção ou Ampliação de Imóvel (quando for o caso);

X - Fotos do Objeto (quando for o caso);

XI - Relatório de Cumprimento de Metas;

XII - Relatório de Custos (quando for o caso);

XIII - Notas Fiscais/Faturas;

XIV - Cópia do termo de contratualização dos prestadores (quando for o caso);

XV - Cópia do relatório de auditoria realizada pela gerência de auditoria e processamento da informação / Superintendência de Performance / SES (quando for o caso).

§ 4º Se, ao término do prazo estabelecido, o convenente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o concedente registrará, no sistema previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei 17.928/2012, a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, adotará medidas para reparação do dano ao erário e, se for o caso, providenciará a instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento, sob pena de responsabilização solidária.

§ 5º Diante da omissão do convenente em prestar contas, a Administração poderá promover o bloqueio do convenente no sistema de administração financeira e orçamentária.

§ 6º O concedente terá prazo de 90 (noventa) dias para apreciar a prestação de contas apresentada, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO.

EXERCÍCIO	MÊS	VALOR
2023	OUTUBRO	R\$595.040,70
2023	NOVEMBRO	R\$595.040,70
2023	DEZEMBRO	R\$595.040,70
2024	JANEIRO	R\$595.040,70
2024	FEVEREIRO	R\$595.040,70
2024	MARÇO	R\$595.040,70
2024	ABRIL	R\$595.040,70
2024	MAIO	R\$595.040,70
2024	JUNHO	R\$595.040,70
2024	JULHO	R\$595.040,70
2024	AGOSTO	R\$595.040,70
2024	SETEMBRO	R\$595.040,70
TOTAL		R\$ 7.140.488,40

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 415153

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 88/2022-SES/GO. Processo nº: 202200010020876.
Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados - IPGSE **Objeto:** Repasse de assistência financeira da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no contexto das unidades de saúde geridas por organizações sociais de saúde ou fundações. **Valor Total da apostila:** R\$ 57.971,19. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2149.03.16000232.50. **Data da assinatura:** 20/10/2023. **Signatário:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 415059

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO torna público que realizará a licitação abaixo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na forma da lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.comprasnet.gov.br. Demais informações na Gerência de Licitações/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3482.